



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2026**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.772/0001/61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças o, Senhor LEANDRO CHIARELLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando as disposições do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, na Resolução nº. 06/2020 do FNDE e atualizações, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021, vem, através da Secretaria de Educação e Cultura, tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 03/07/2026, às 10 horas, na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, para os Agentes de Contratação, Juliana Fistarol e Thadeu Badalotti.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme informações previstas neste edital e termo de referência.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP ou CAF, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;
- b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na chamada pública ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a chamada pública versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a chamada pública versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da chamada pública, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agricultores familiares, grupos formais, grupos informais, cooperativas ou associações que tenham deixado de cumprir obrigações técnicas, contratuais ou financeiras anteriormente assumidas perante o Município de Ascurra/SC, desde que haja processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa e a penalidade esteja vigente;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra/SC, quando tal condição for verificada como requisito de habilitação previsto neste edital.

2.2.1 O impedimento de que trata a alínea “e” da cláusula 2.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.2.2 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

2.3 Será permitida a apresentação de projeto de venda para um ou mais itens, observados os limites legais de comercialização e as demais condições previstas neste edital

2.4 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma participante, desde que no objeto em disputa as mesmas participantes não sejam concorrentes entre si.

2.5 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ressalvados os pedidos de impugnação ou esclarecimento ainda pendentes de julgamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

2.6 Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

2.6.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.

2.6.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAF familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

2.7 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.8 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os participantes que tenham interesse em participar deste certame, desde que satisfaçam as condições do edital, devem utilizar dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

A:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
CHAMADA PÚBLICA N.º 33/2026  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
PARTICIPANTE: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

A:  
MUNICÍPIO DE ASCURRA  
CHAMADA PÚBLICA N.º 33/2026  
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA  
PARTICIPANTE: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

### 4. HABILITAÇÃO

#### 4.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

4.1.1 Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP ou CAF jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – Cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para associações e cooperativas, válido na data da entrega da habilitação;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VIII – Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

IX – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo III);

X – Declaração de Não Emprego de Menores;

XI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV).

#### 4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detêm DAP ou CAF jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar); ou extrato da DAP ou CAF, de cada Agricultor Familiar participante, válido na data da entrega da habilitação;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares participantes do projeto de venda (anexo III);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

- IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual**

4.3.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- I – Cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF física (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), do agricultor familiar participante, válido na data da entrega da habilitação;
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar participante do projeto de venda (anexo III);
- IV – Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo IV);
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **5. PROJETO DE VENDA**

### **5.1 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda do Grupo Formal**

5.1.1 No Envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal do Grupo Formal, contendo:

- a) identificação da associação ou cooperativa, devidamente datada e assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações previstas neste edital;
- c) preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital.

### **5.2 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda do Grupo Informal**

5.2.1 No Envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente pelo Grupo Informal e assinado por todos os agricultores familiares participantes, contendo:

- a) identificação dos agricultores familiares participantes, devidamente datada e assinada;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações previstas neste edital;
- c) preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital.

### **5.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda do Fornecedor Individual**

5.3.1 No Envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo fornecedor individual, contendo:

- a) identificação do agricultor familiar participante, devidamente datada e assinada;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações previstas neste edital;
- c) preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS**

6.1 A presente Chamada Pública não possui fase de lances, sendo a seleção dos projetos de venda realizada conforme os critérios de priorização e classificação previstos na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

6.1.1 A classificação dos projetos de venda observará os critérios de seleção e priorização previstos neste edital, especialmente quanto à origem dos fornecedores, grupos formais e informais, produção local e demais critérios estabelecidos pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos de venda do País.

6.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (vide Lei Federal n. 14.660/2023).

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

7.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 As seguintes unidades escolares receberão os alimentos:

a) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

b) Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

c) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

7.4 Os produtos entregues que apresentarem má qualidade, deterioração, prazo de validade inadequado, condições sanitárias insatisfatórias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital, termo de referência ou projeto de venda poderão ser recusados pela fiscalização, ainda que recebidos de forma provisória.

7.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela Administração conforme a natureza do produto e a necessidade da unidade escolar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 8. PAGAMENTO

8.1 O cronograma de entrega deve ser apresentado ao Município, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal ou Nota de Produtor Rural, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para os exercícios de 2026 e 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	140	04	003	2014	3339000000000000	3007	150070000000
2026	141	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000002
2026	142	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000003
2026	158	04	004	2010	3339000000000000	3007	150070000000
2026	159	04	004	2010	3339000000000000	3007	155270000001



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.2 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

10.2.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado de forma eletrônica – para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.2.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo.

**10.3 DOS RECURSOS**

10.3.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento dos projetos de venda;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de participante;
- c) anulação ou revogação da Chamada Pública;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.4 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO**

10.4.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado de forma eletrônica – para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.4.1.1 O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso deverá apresentar documento que comprove seus poderes de representação, quando necessário.

**11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o participante que:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver o projeto de venda apresentado, salvo motivo devidamente justificado;
- c) deixar de assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade do projeto de venda;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar ou praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer falhas na execução contratual.

11.2 O participante que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou do item prejudicado;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra/SC, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos graves previstos em lei.

11.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a reincidência;
- d) a boa-fé do participante;
- e) as circunstâncias do caso concreto.

11.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Ascurra – Setor de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda à sexta, ou através do site [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br), bem como no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**Secretaria de Administração e Finanças.**

12.2 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos após a classificação dos projetos de venda, as quais deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ocorrer desclassificação em caso de desconformidade com as especificações do edital.

12.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o art. 38, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.5 Constituem Anexos deste edital:

I – Termo de referência;

II – Minuta de contrato;

III – Modelo de declaração de que os produtos são produzidos pelo agricultor;

IV – Projeto de venda (disponível para download em documento a parte do edital).

Ascurra, 2 de junho de 2026.

**LEANDRO CHIARELLI**  
Secretário de Administração e Finanças



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 33/2026

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações previstas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao fornecimento de alimentos para os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, procurará contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia local, respeitando a vocação agrícola local.

A alimentação escolar está alinhada com as políticas públicas de oferta de alimentação para crianças e jovens da educação básica, matriculados nas redes públicas, e é regida pelo Plano Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Constituição Federal, de 1988, em seus artigos 6º, 205, 208 e 211.

Além disso, a contratação para o objeto acima descrito, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), onde, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, pelo menos 45% destes deverão obrigatoriamente ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, vide art. 14 da Lei 11.947/2009 (atualizado pela Lei Federal n.14.660/2023).

Por fim, esta chamada pública vem com fundamento nas disposições do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, na Resolução nº. 06/2020 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução n. 21/2021 também do FNDE, no art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021.

#### 2.1 Da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Ascurra/SC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação busca assegurar o fornecimento contínuo de alimentos variados, frescos e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes, conforme cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica do Município, observando-se as diretrizes nutricionais do PNAE e as recomendações sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios.

A solução contempla a aquisição parcelada dos produtos durante o período de vigência contratual, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a demanda efetiva das unidades escolares e a sazonalidade dos alimentos, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, redução de desperdícios e manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

A adoção da chamada pública mostra-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a legislação federal aplicável ao PNAE determina a destinação mínima de percentual dos recursos repassados pelo FNDE à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, promovendo simultaneamente a alimentação escolar de qualidade e o fortalecimento da economia local e regional.

Além do atendimento das necessidades alimentares da rede municipal de ensino, a solução contribui para o incentivo à produção agrícola familiar, geração de renda no meio rural, valorização dos produtores locais e promoção do desenvolvimento sustentável, alinhando-se às políticas públicas de segurança alimentar, desenvolvimento econômico e inclusão social.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com entregas periódicas conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. QUANTITATIVO

A tabela abaixo elenca todos os gêneros alimentícios que fazem parte da Chamada Pública, em suas descrições detalhadas, com unidade e quantidades específicas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200	KG	ABACATE: TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
2	600	UNIDADE	ABACAXI: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
3	500	KG	ABÓBORA PAULISTA: TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
4	400	KG	ABOBRINHA - TAMANHO DE 250G A 600 G. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
5	50	UNIDADE	AÇAFRÃO EM PÓ: AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, DE BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMPOSIÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA.	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
6	600	KG	AIPIM COM CASCA: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
7	200	KG	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
8	600	MAÇO	ALFACE: FRESCA. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E SUJIDADES COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
9	60	KG	ALHO: COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRO. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 51,77	R\$ 3.106,20
10	200	UNIDADE	ALHO PORÓ: FRESCO, TALOS INTEIROS, FIRMES, SEM MANCHAS, CORTES OU PARTES ESCURECIDAS. FOLHAS EXTERNAS VERDES, BEM DESENVOLVIDAS E SEM DESIDRATAÇÃO. SEM SUJIDADES, LIVRE DE PRAGAS E DEFICIÊNCIAS VISÍVEIS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
11	2.500	KG	BANANA CATURRA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIÁ.	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.		
12	2.500	KG	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
13	1.000	KG	BATATA DOCE: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
14	1.500	KG	BATATA INGLESA: FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS PRETAS, CORTES E CICATRIZES. LISA E LAVADA. DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
15	300	KG	BERINJELA: VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO E MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
16	500	KG	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO. FIRME, SEM PARTES PODRES, MANCHAS, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
17	300	KG	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 48,54	R\$ 14.562,00
18	300	KG	BISCOITO CASEIRO DE AVEIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 48,54	R\$ 14.562,00
19	300	KG	BISCOITO CASEIRO DE CACAU: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES,	R\$ 48,54	R\$ 14.562,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.		
20	300	KG	BISCOITO CASEIRO DE MILHO: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS, TAIS COMO: FARINHAS, OVOS, LEITE, ÓLEOS, GORDURAS, AÇÚCAR E/OU SAL. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRONTOS PARA O CONSUMO, CADA UNIDADE COM CERCA DE 10 GRAMAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 48,54	R\$ 14.562,00
21	100	KG	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO COM TEMPEROS SEM LACTOSE: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 250G.	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
22	300	KG	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO DE BATATA DOCE COM CHIA: PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 250G.	R\$ 75,60	R\$ 22.680,00
23	400	UNIDADE	BRÓCOLIS JAPONÊS: SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
24	600	KG	CAQUI FUYU: TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO E NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
25	400	KG	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVEM ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

26	100	MAÇO	CEBOLINHA VERDE: FOLHAS LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS, DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPAS E UNIFORMES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 4,49	R\$ 449,00
27	600	KG	CENOURA: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
28	600	KG	CHUCHU: CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 5,22	R\$ 3.132,00
29	100	BANDEJA	COGUMELO SHIMEJI, IN NATURA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
30	100	BANDEJA	COGUMELO HIRATAKE, IN NATURA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
31	100	BANDEJA	COGUMELO FÊNIX, IN NATURA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
32	100	MAÇO	COUVE TIPO MANTEIGA: DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,99	R\$ 499,00
33	800	UNIDADE	COUVE-FLORES: SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
34	200	UNIDADE	DOCE DE BANANA COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
35	200	UNIDADE	DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA ORGÂNICA. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
36	200	UNIDADE	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: DOCE DE BANANA PRODUZIDO COM BANANA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
37	200	UNIDADE	DOCE DE MORANGO COM TÂMARA SEM AÇÚCAR: DOCE DE MORANGO PRODUZIDO COM MORANGO E TÂMARA SEM AÇÚCAR, ADOÇANTE E MEL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600G. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
38	200	MAÇO	ESPINAFRE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO, SÃO E FIRME,	R\$ 4,82	R\$ 964,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO SER ENTREGUE EMBALADOS CONFORME PEDIDO.		
39	500	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUBGRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
40	300	PACOTE	FARINHA DE MILHO FINA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
41	500	PACOTE	FARINHA DE MILHO GROSSA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 500G.	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
42	200	PACOTE	FARINHA DE MILHO MÉDIA. DEVEM SER EMBALADOS E ROTULADOS CONFORMA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
43	600	KG	FEIJÃO PRETO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
44	600	KG	FEIJO VERMELHO: PACOTE DE 1KG - TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 14,65	R\$ 8.790,00
45	80	KG	FRUTA CONGELADA: MORANGO INTEGRAL CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. PACOTES DE 1KG.	R\$ 43,82	R\$ 3.505,60
46	500	KG	GOIABA VERMELHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO; COM POLPA INTACTA E FIRME; HIGIENIZADAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
47	500	KG	LARANJA LIMA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO (120G A 250G). DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
48	300	KG	LARANJA PERA: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
49	50	KG	LIMÃO: FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 4,19	R\$ 209,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

50	800	KG	MAÇA FUJI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,31	R\$ 8.248,00
51	1000	KG	MAÇA GALA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ÓTIMO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, HIGIENIZADAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 9,31	R\$ 9.310,00
52	100	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO DE CENOURA. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 100	R\$ 2.481,00
53	100	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO DE ESPINAFRE. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
54	300	KG	MACARRÃO CASEIRO SECO: MACARRÃO TIPO TALHARIM. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,81	R\$ 7.443,00
55	200	KG	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO AVE MARIA (ARGOLINHA). NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
56	200	KG	MACARRÃO TRADICIONAL SECO TIPO ESPAGUETINHO. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
57	600	KG	MAMÃO FORMOSA: CASCA FINA, LISA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E CICATRIZES. TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
58	800	KG	MANGA PALMER: TAMANHO MÉDIO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00
59	200	KG	MARACUJÁ. FIRME, SEM PARTES PODRES, CORTES E	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			CICATRIZES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.		
60	100	KG	MEL DE ABELHA, MEL DE ABELHA PURO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, EMBALADOS POTES DE 1 KG, COM REGISTRO NO SIM, OU SIE OU SIF. RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO OU VIDRO DE 1 KG.	R\$ 58,08	R\$ 5.808,00
61	100	KG	MELADO DE CANA: PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO OU VIDRO DE 1 KG.	R\$ 27,43	R\$ 2.743,00
62	2.500	KG	MELANCIA: NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10 KG A UNIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 6,82	R\$ 17.050,00
63	200	BANDEJA	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA DESCASCADO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO, ÍNTEGRO, INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGO E LARVAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, NO PONTO DE "LEITE". EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
64	1.000	KG	MORANGO: LIVRE DE PARTES MOLES ÍNTEGRO, INTEIRO E SEM PARTES APODRECIDAS, SEM CORTES OU RACHADURAS. SEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM BANDEJA PLÁSTICA COM TAMPA APRESENTANDO FUROS PARA MELHOR CONSERVAÇÃO.	R\$ 69,64	R\$ 69.640,00
65	1.500	BANDEJA	OVO DE GALINHA CAIPIRA, PRODUTO FRESCO, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CAIXA COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	R\$ 22,65	R\$ 33.975,00
66	1.000	KG	PÃO CASEIRO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 36,13	R\$ 36.130,00
67	1.000	KG	PÃO DE CENOURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS	R\$ 36,13	R\$ 36.130,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.		
68	800	KG	PÃO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL, MELADO E ADOÇANTES. PREPARADOS DE FORMA CASEIRA/ARTESANAL, APENAS COM ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS E INGREDIENTES CULINÁRIOS. PRODUZIDOS SEM A UTILIZAÇÃO DE MARGARINA E GORDURAS HIDROGENADAS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES, SABORIZANTES, EMULSIFICANTES E ADITIVOS. ISENTOS DE GORDURA TRANS. APARÊNCIA: UNIDADES ÍNTEGRAS E BEM ASSADAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. AROMA, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. EMBALADOS E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRONTOS PARA O CONSUMO.	R\$ 37,47	R\$ 29.976,00
69	500	KG	PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS DE 1KG. FILÉS CONGELADOS DE PESCADO, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRES DE ESPINHAS GRANDES E PEQUENAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. OS FILÉS DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIAMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 58,31	R\$ 29.155,00
70	300	KG	PEPINO SALADA TIPO JAPONÊS: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
71	300	KG	PEPINO SALADA: FIRMES E VERDES. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
72	200	KG	PERA WILLIAMS: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
73	400	KG	PÊSSEGO: UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
74	400	KG	PITAYA: MADURA, SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES, ÍNTEGRAS. UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 15,98	R\$ 6.392,00
75	200	UNIDADE	POLPA DE TOMATE: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSERVANTES E CORANTES. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA E TEMPERO VERDE. VALIDADE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE SER EM POTE DE VIDRO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO, O PRODUTOR DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR NA LISTA DE DAP FÍSICA DA COOPERATIVA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA.		
76	300	UNIDADES	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
77	300	UNIDADES	REPOLHO ROXO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
78	200	MAÇO	SALSA: MAÇO DE 150G. IN NATURA, VERDE, SEM PARTES AMARELADAS, BOA QUALIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE. OS MAÇOS DEVEM ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE.	R\$ 4,82	R\$ 964,00
79	500	LITRO	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE LARANJA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 25,86	R\$ 12.930,00
80	60	LITRO	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE MAÇA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
81	600	LITRO	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL DE UVA TINTO: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 23,31	R\$ 13.986,00
82	300	LITRO	SUCO INTEGRAL DE TANGERINA: INTEGRAL, PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 25,86	R\$ 7.758,00
83	600	KG	TANGERINA - TIPO COMUM: APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
84	600	KG	TANGERINA - TIPO POKAN: APRESENTANDO TAMANHO (120G A 200G), ASPECTO, COR E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00
85	100	KG	TOMATE - TIPO CEREJA: DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
86	800	KG	TOMATE - TIPO SALADA: TAMANHO MÉDIO, COM	R\$ 10,97	R\$ 8.776,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

			APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVE ESTAR COM PONTOS DE APODRECIMENTO E PARTES BATIDAS. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.		
87	500	KG	UVA TIPO NIAGARA: APRESENTANDO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO OU EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, EXCLUSIVAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	R\$ 28,64	R\$ 14.320,00
88	300	KG	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	R\$ 12,48	R\$ 3.744,00
<b>Total: R\$ 670.913,60</b>					

Os preços unitários das aquisições discriminados na tabela acima são os preços a serem pagos aos fornecedores da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020), estabelecidos através da média do mercado local e pesquisa de preços, com base no Mapa de Preços.

#### 4. DA VALIDADE

A chamada pública terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

#### 5. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

Todas as unidades que receberão os objetos da Chamada Pública estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

Fone: (47) 3383-0988

-Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

Fone: (47) 3383 0545

- Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

Ou, por fim, em eventual local que for designado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os produtos entregues que apresentarem má qualidade, deterioração, prazo de validade inadequado, condições sanitárias insatisfatórias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital, termo de referência ou projeto de venda poderão ser recusados pela fiscalização, ainda que recebidos de forma provisória.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela Administração conforme a natureza do produto e a necessidade da unidade escolar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 6. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento das mercadorias será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela contratada e o efetivo recebimento pela contratante, acompanhada da entrega da Nota de produtor ou Fiscal, através de depósito em conta corrente, utilizando-se para tanto das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	140	04	003	2014	3339000000000000	3007	150070000000
2026	141	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000002
2026	142	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000003
2026	158	04	004	2010	3339000000000000	3007	150070000000
2026	159	04	004	2010	3339000000000000	3007	155270000001

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do edital, do termo de referência e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar:

- o cumprimento do cronograma de entregas;
- a quantidade dos produtos entregues;
- a qualidade, conservação e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
- a conformidade dos produtos com as especificações previstas no edital, termo de referência e projeto de venda;
- o correto acondicionamento e transporte dos produtos;
- a entrega nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.5 O contratado deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade, má qualidade, deterioração, prazo de validade inadequado ou descumprimento das especificações exigidas.

7.1.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação quantitativa e aparente conformidade, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade e aceitação pelo fiscal do contrato.

7.1.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

7.1.8 Em caso de necessidade de adequações, atrasos ou irregularidades na execução contratual, o contratado será notificado para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.9 Será designada como fiscal de contrato a nutricionista do Município – Karla Silva da Costa.

Ascurra, 22 de maio de 2026.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI  
Secretário Municipal da Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 33/2026**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA PÚBLICA N. \_\_\_/2026**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais deste município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, com as e quantidades e características assim especificadas:

**2. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, em horário de aula, entre 07:30 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento;

2.2 A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

2.3 Todos os produtos da Chamada Pública deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Creches Municipais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Os produtos entregues que apresentarem má qualidade, deterioração, prazo de validade inadequado, condições sanitárias insatisfatórias ou estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital, termo de referência ou projeto de venda poderão ser recusados pela fiscalização, ainda que recebidos de forma provisória.

2.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela Administração conforme a natureza do produto e a necessidade da unidade escolar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3. PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

3.1 O cronograma de entrega deve ser apresentado ao Município, com as assinaturas que atestam o recebimento da mercadoria, até o último dia útil de cada mês. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal ou Nota de Produtor Rural, através de depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento.

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Ascurra para o exercício 2026 e 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	140	04	003	2014	3339000000000000	3007	150070000000
2026	141	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000002
2026	142	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000003
2026	158	04	004	2010	3339000000000000	3007	150070000000
2026	159	04	004	2010	3339000000000000	3007	155270000001

**4. DO PREÇO**

4.1 Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará a contratada, o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

5.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

**6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, especialmente quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

- a) deixar de realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos;
- b) entregar produtos em desacordo com as especificações previstas no edital, termo de referência ou projeto de venda apresentado;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) apresentar documentação ou declaração falsa;
- e) praticar ato visando frustrar os objetivos da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) descumprir quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra/SC, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

6.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a reincidência;
- d) as circunstâncias do caso concreto;
- e) a boa-fé do contratado.

6.4 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

## **7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato;

8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

8.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**Secretaria de Administração e Finanças.**

constantes no presente contrato, principalmente quanto ao fornecimento dos bens objeto do edital;

8.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

8.5 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

**9. FORO**

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente contrato, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Ascurra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Leandro Chiarelli  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

AGRICULTOR/ENTIDADE  
Representante Legal  
Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR (modelo para fornecedor individual – ajustar para grupos formais e informais)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, agricultor, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ascurra (SC).

Declaro sob as penas da lei, que para o fornecimento de produtos para o município de Ascurra, para fins de merenda escolar, são produtos produzidos em minha propriedade, através do sistema de agricultura familiar.

Declaro ainda que assumo a responsabilidade de fornecer os produtos ofertados, com a referida quantidade e valor a receber pelo fornecimento dos mesmos durante os anos de 2026 e 2027.

Ascurra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
AGRICULTOR  
CPF